



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 2010

(nº 2.403/2007, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Jardim)

Institui o Dia Nacional da Regulação Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de instituir um dia dedicado à regulação brasileira.

Art. 2º É instituído o dia 5 de novembro de cada ano como Dia Nacional da Regulação Brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.403, DE 2007

Institui o "Dia Nacional da Regulação Brasileira".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º . Esta lei tem o objetivo de instituir um dia dedicado à regulação brasileira.

Art. 2º . É instituído o dia 5 de novembro de cada ano como Dia Nacional da Regulação Brasileira.

Art. 3º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras foram criadas dentro do contexto da reforma do Estado brasileiro, a partir de 1996, sintonizadas com o Programa Nacional de Desestatização (PND). Elas surgiram para controlar, regular e fiscalizar alguns setores cuja condução, exploração e gestão o Estado repassou à iniciativa privada. Desta forma, o Estado poderia dar mais atenção a setores aos quais sua atuação seja considerada primordial: educação, saúde e segurança pública.

Essa experiência foi adotada em diversos países (Estados Unidos, Reino Unido, Itália, Portugal, Chile e Austrália, apenas para citar algumas nações), obtendo excelentes resultados em prol dos consumidores, dos agentes regulados e dos investidores. No Brasil, a implantação das agências setoriais é relativamente recente (10 anos), e a sociedade ainda desconhece seu papel e funções, em muitos casos.

A proposta em questão pretende instituir um dia para que seja lembrada anualmente, a importância da regulação brasileira, empreendida pela agências reguladoras e por outros órgãos públicos que executam ações de regulação no nível federal e estadual.

No dia 5 de Novembro de 1997, entrou em funcionamento a primeira agência reguladora, a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), seguida da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) em 2 de dezembro do mesmo ano. De lá para cá, já foram criadas outras oito agências, totalizando 10 órgãos reguladores federais.

Além das agências reguladoras federais, o País conta hoje com cerca de 30 agências reguladoras estaduais e municipais, além de outros órgãos que, embora não tendo a nomenclatura "agência reguladora" em sua denominação, são órgãos reguladores clássicos, como o Banco Central, o Departamento Nacional de Produção Mineral e a Comissão de Valores Mobiliários.

Em 2007, estamos completando uma década de atividades das agências reguladoras e o balanço de sua existência é extremamente positivo. Com 10 anos de vida, também é possível refletirmos sobre os pontos de aprimoramento que, sem dúvida devem ser levados em consideração para a melhoria do trabalho das agências, na defesa do interesse público e na defesa dos consumidores.

Hoje a regulação é debatida no Congresso como parte do aprimoramento legal do setor. Trata-se de uma tentativa de consolidar os ganhos da sociedade e de prosseguir nessa experiência que exige novas formas de participação da sociedade na gestão pública. As agências são fundamentais no desenvolvimento do País, na atração de investimentos, nos projetos governamentais ligados ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e na viabilização das Parcerias Público - Privadas (as PPPs).

Após uma década de regulação, a sociedade entendeu a necessidade de consolidar esse modelo e por meio de seus representantes no Congresso "constitucionalizar" a autonomia das agências, o que constitui um importante parâmetro legal (Proposta de Emenda à Constituição n.º 81/2003).

Assim, intencionamos criar o Dia Nacional da Regulação Brasileira em 5 de novembro, pois esta é uma data bastante representativa para o setor: a entrada em funcionamento da primeira agência reguladora.

Sala das sessões, em 07 de novembro de 2007.

ARNALDO JARDIM
Deputado Federal – PPS/SP

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

Publicado no DSF, de 9/6/2010.